

Dexco

CNPJ nº 97.837.181/0001-47

Dexco S.A.

Companhia Aberta

NIRE 35300154410

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: em 10 de dezembro de 2025, às 10h, na Avenida Paulista, 1.938, 5º andar, em São Paulo (SP), sede da **Dexco S.A.** ("Companhia"). **MESA:** **Raul Guimarães Guaragna** (Presidente) e **Lucianna Raffaini Carvalho Costa** (Secretária). **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensada as formalidades de convocação, diante da presença da totalidade dos membros efetivos da diretoria da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** os Diretores deliberaram, por unanimidade, sem qualquer ressalva, com fundamento no inciso "viii" do artigo 24.1 do Estatuto Social vigente: I - aprovar a outorga pela Companhia de garantia fidejussória, na forma de Aval (conforme definido abaixo), mediante a celebração do "Termo de Emissão da 4ª (Quarta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, Com Garantia Fidejussória, Em Série Única, Para Distribuição Pública, Pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Duratex Florestal Ltda." pela Companhia, na qualidade de avalista, pela Duratex Florestal Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 43.059.559/0001-08 ("Florestal"), na qualidade de emitente, e pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário" e "Termo de Emissão", respectivamente), no âmbito da 4ª (quarta) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, da Florestal, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (conforme a ser definida no Termo de Emissão) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo o valor total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) na Data de Emissão, representativas de 100.000 (cem mil) notas comerciais escriturais ("Notas Comerciais Escriturais" e "Emissão", respectivamente), para distribuição pública sob o regime de garantia firme de colocação, nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios (conforme a ser definido no Termo de Emissão), a serem devidos pela Florestal nos termos das Notas Comerciais Escriturais e do Termo de Emissão, bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e do Termo de Emissão, nos termos do artigo 897 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("Obrigações Garantidas"), obrigando-se, solidariamente com a Florestal, em caráter irrevogável e irretratável, perante os titulares das Notas Comerciais Escriturais, até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, como avalista e principal pagadora, solidariamente responsável com a Florestal, pelo pagamento de todos e quaisquer valores a serem devidos aos titulares das Notas Comerciais Escriturais e a serem exigíveis nos termos do Termo de Emissão ("Aval"). As Notas Comerciais Escriturais terão prazo de 90 (noventa) dias contados da Data de Emissão, não serão atualizadas monetariamente e terão incidência de juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias de juros dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, com base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3, no informativo diário, disponibilizado em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; II - autorizar a Diretoria e/ou os procuradores da Companhia, devidamente constituídos nos termos do seu Estatuto Social, concedendo poderes aos procuradores, para: (i) discutir, negociar e assinar todos e quaisquer documentos necessários ou convenientes à prestação do Aval em garantia do fiel, integral e pontual pagamento das Obrigações Garantidas, no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, o Termo de Emissão, os instrumentos de contratação da instituição intermediária que atuará na qualidade de coordenador líder da Oferta, bem como todos os eventuais aditamentos à estes instrumentos, os questionários de *bringdown due diligence*, a declaração de veracidade nos termos da Resolução CVM 160, e ainda, todos e quaisquer outros atos, declarações, notificações, comunicações, documentos, requerimentos, formulários, instrumentos, contratos ou anexos, necessários à prestação do Aval; (ii) representar a Companhia perante quaisquer entidades, públicas ou privadas, em especial perante a junta comercial e cartórios, para os fins do presente instrumento; e (iii) no caso dos procuradores, praticar todos e quaisquer outros atos necessários para o fiel e cabal cumprimento do mandato; e III - ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria e pelos procuradores devidamente habilitados da Companhia, relacionados às aprovações mencionadas nos itens acima. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os diretores presentes. Assinaturas: Mesa: Raul Guimarães Guaragna - Presidente; Lucianna Raffaini Carvalho Costa - Secretária. Diretores: Raul Guimarães Guaragna - Diretor-Presidente; Carlos Henrique Haddad - Diretor Vice-Presidente; Guilherme Setubal Souza e Silva - Diretor de Relações com Investidores; Glizia Maria do Prado, Daniel Lopes Franco, Lucianna Raffaini Carvalho Costa, e Marina Crocomo - Diretores. *Certifico que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.* São Paulo (SP), 10 de dezembro de 2025. (a) Lucianna Raffaini Carvalho Costa - Secretária da Mesa. JUCESP sob nº 433.649/25-2, em 17.12.2025. (a) Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e
foi publicada na página de Relação com o
Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no
QR Code ao lado ou pelo site:
<https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>